

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 10.8 do Objetivo 10 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Induzir a oferta de turmas da modalidade EJA em espaços não escolares, sobretudo no ambiente de trabalho, ou próximo a ele, a fim de atender às necessidades e às especificidades desses estudantes.”

JUSTIFICAÇÃO

Facilitar o acesso à educação para jovens e adultos requer a superação de barreiras logísticas e de tempo. Ao trazer o ensino para junto do trabalho, reduz-se a evasão e aumenta-se a efetividade da modalidade, promovendo equidade e flexibilidade. A experiência mostra que quanto mais próxima e conveniente a oferta, melhores os índices de permanência.



* C D 2 5 1 7 6 3 7 6 2 4 0 0 *